

**TÍTULO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS**

PALAVRAS - CHAVE: política, governança de dados, gestão de dados, padronização, conformidade regulatória, preceito de dados, rede de curadores de dados

ANEXO:

1 – POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS

PROCESSO: 12.14 - Coordenar a Governança de Dados

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o inciso II do artigo 19 do Estatuto Social,

DELIBERA

- 1.0** Aprovar a Política Corporativa de Governança de Dados, constante do Anexo 1, com o objetivo de fornecer o direcionamento de Governança de Dados para o SERPRO.
- 2.0** Cancelar a Deliberação GE-008/2021 de 19 de março de 2021, em função das alterações ora instituídas.
- 3.0** Convalidar os atos praticados desde o dia 02 de janeiro de 2024 até a data de vigência desta deliberação.

FERNANDO FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA

Conselheiro

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

Conselheiro Independente

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA

Conselheiro Representante dos Empregados

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Conselheiro

1.0 OBJETIVO

Estabelecer o direcionamento da Governança de Dados, em alinhamento com o planejamento estratégico do Serpro, habilitando o Serpro a ser reconhecido como Empresa centrada em dados.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos da Empresa.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta política entende-se por:

- a) ativo de negócio:** ativo patrimonial que possui um valor de negócio associado;
- b) ciclo de vida de dados:** aplicação ao dado do conceito de ciclo de vida de um produto, com suas fases bem definidas, que abrangem desde a criação do dado até o descarte;
- c) controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) curador de dados:** pessoa formalmente designada para cuidar de determinado conjunto de dados, zelando para que os tratamentos dispensados a tais dados estejam de acordo com as políticas, normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela Governança de Dados. Os curadores de dados se organizam em uma rede de alta capilaridade para cobrir todos os assuntos tratados pela Empresa;
- e) dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- f) dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- g) dado:** é informação;
- h) informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- i) governança de dados:** exercício de autoridade e controle que permite o gerenciamento de dados sob as perspectivas do compartilhamento, da arquitetura, da segurança, da qualidade, da operação e de outros aspectos tecnológicos
- j) gestão de dados:** conjunto de doze áreas de conhecimento que atuam direta ou indiretamente sobre os dados, a saber:
 - j1) armazenamento de dados e operações:** projeto, implementação e suporte a dados armazenados, visando maximizar seu valor,
 - j2) arquitetura de dados:** identificação das necessidades de dados da organização (sem considerar estrutura), projeto e manutenção de diagramas mestres que atendem a tais necessidades e utilização desses diagramas mestres para guiar a integração de dados, controlar os ativos de dados e alinhar os investimentos em dados com a estratégia de negócio,
 - j3) big data e ciência de dados:** gestão da coleção (*big data*) e da análise (ciência

de dados, *analytics* e visualização) de muitos tipos diferentes de dados visando buscar respostas e entendimentos (*insights*) para questões que não sejam conhecidas no início das análises,

J4) dados mestres e dados de referência: gestão de dados compartilhados, visando alcançar as metas da organização, reduzir os riscos associados com redundância de dados, além de garantir maior qualidade e reduzir custos de integração de dados,

J5) data warehousing e business intelligence: processos de planejamento, implementação e controle, visando fornecer dados de suporte a decisão e apoiar cientistas de dados engajados na construção de relatórios, consultas e análises,

J6) ética no tratamento de dados: área de conhecimento relacionada a como adquirir, armazenar, gerir, interpretar, analisar/administrar e descartar dados de forma que tais ações estejam alinhadas com princípios éticos, inclusive a responsabilidade com o cidadão,

J7) gestão de documentos e de conteúdo: atividades de planejamento, implementação e controle para a gestão do ciclo de vida de dados, tenham eles qualquer formato ou estejam em qualquer meio de armazenamento,

J8) gestão de metadados: atividades de planejamento, implementação e controle para disponibilizar acesso a metadados integrados e de alta qualidade,

J9) gestão de qualidade de dados: planejamento, implementação e controle de atividades que apliquem aos dados técnicas de gestão de qualidade, visando garantir que os dados estejam apropriados ao consumo e que atendam às necessidades dos consumidores de dados,

J10) integração de dados e interoperabilidade: gestão da movimentação e da consolidação de dados dentro das aplicações e das organizações, assim como entre aplicações e organizações,

J11) modelagem e projeto de dados: identificação, análise e definição de escopo de requisitos de dados e representação e comunicação desses requisitos de dados de uma forma exata, chamada modelo de dados. É um processo iterativo e pode incluir modelo conceitual, modelo lógico e modelo físico, e

J12) segurança de dados: definição, planejamento, desenvolvimento e execução de políticas e procedimentos de segurança, para fornecer autenticação adequada, assim como autorização e auditoria de ativos de dados;

k) LAI: Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

l) LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

m) preceitos de dados: políticas, regras, normas, processos, procedimentos e controles de Gestão de Dados e de Governança de Dados;

n) risco: possibilidade de que um evento afete o alcance do objetivo. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade e pode apresentar tanto consequências negativas quanto positivas;

o) tempo de retenção: tempo estabelecido para o armazenamento dos dados e informações, que devem ser eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades previstas do Art. 16 da Lei 13.709/2018;

p) time de solução: todos os profissionais responsáveis pelo atendimento ao cliente, de ponta a ponta. Esses profissionais possuem conhecimentos para, em conjunto, prospectar, conceber, construir, homologar, implantar e sustentar uma solução, constituindo, portanto, um time multidisciplinar; e

q) titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

4.0 PREMISSAS

4.1 Contar com forte patrocínio da alta liderança para garantir o cumprimento das determinações no âmbito de toda a Empresa.

4.2 Direcionar, controlar e avaliar as áreas de Gestão de Dados do Serpro, gradual e permanentemente, para que seus objetivos estejam alinhados aos objetivos estratégicos da Empresa.

4.3 Considerar como princípios fundamentais da Governança de Dados do Serpro:

a) alinhamento estratégico: manter todas as ações de Governança de Dados vinculadas ao planejamento estratégico corrente da Empresa;

b) transformação cultural: disseminar os preceitos da governança de dados em nível gerencial e funcional, fomentar a gestão de dados em toda a empresa e promover um novo comportamento nos times de solução, no sentido de tratar os dados como ativos patrimoniais e com gestão centralizada;

c) colaboração: identificar e adotar as melhores práticas de Gestão de Dados, conectando todos os atores relevantes para que, coletivamente, possam criar e manter os preceitos de dados do Serpro; e

d) integridade: promover e sustentar uma cultura que valorize o tratamento ético de dados, reconhecendo tal comportamento como vantagem competitiva para a organização.

4.4 Garantir condições para que as pessoas sejam orientadas sobre a existência do conjunto de preceitos de dados vigentes no Serpro.

4.5 Garantir condições para evitar que qualquer colaborador do Serpro, e qualquer colaborador externo, independentemente de cargo ou função, venha a infringir direitos e princípios previstos nas normas, padrões e leis vigentes referentes a dados, em especial os previstos na LGPD.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 Criar e manter um conjunto harmônico de preceitos (normas, padrões e processos) para as áreas de Gestão de Dados do Serpro, em colaboração com os times de solução e demais profissionais que atuam nas respectivas áreas.

5.2 Ampliar e manter a Rede de Curadores de Dados do Serpro, para apoio à Governança de

Dados, atuando na capilaridade necessária para difundir, supervisionar, adequar e propor preceitos de dados.

5.3 Manter ação permanente de divulgação e treinamento referente a dados, abrangendo as normas, os padrões e as leis vigentes, de forma que todos os colaboradores da Empresa e colaboradores externos conheçam os níveis de risco de suas atividades e os níveis de risco do ciclo de vida dos dados e atuem em conformidade com as normas e regulamentos internos e externos, mantendo o nível adequado dos pontos de controle requeridos.

5.4 Promover a criação de equipes inclusivas e diversificadas no ciclo de vida de soluções de TI assim como promover a participação das partes interessadas nesse processo.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 São instâncias responsáveis pela implementação e monitoração desta Política:

- a) O Conselho de Administração é responsável por aprovar e monitorar o cumprimento desta Política;
- b) A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política;
- c) O Comitê de Governança e Gestão de Dados é o órgão colegiado de pronúncia, atualização e proteção da presente Política de Governança de Dados;
- d) A área responsável pelas atividades relacionadas à Governança de Dados é responsável por:
 - d1) conduzir a implementação da Política de Governança de Dados e garantir a sua atualização permanente,
 - d2) criar e atualizar sistematicamente o corpo de preceitos de Governança de Dados, em colaboração com os times de solução e outras partes interessadas,
 - d3) gerenciar a Rede de Curadores de Dados do Serpro, e
 - d4) propor e conduzir o programa de Governança de Dados, submetendo-o à aprovação do Comitê de Governança e Gestão de Dados;
- e) A Superintendência de Arquitetura Corporativa, Plataformas Inteligentes e Engenharia de Nuvem (SUPAN), ou o órgão que lhe vier a substituir, é responsável por homologar, divulgar e fazer cumprir os preceitos de dados; e
- f) A Rede de Curadores de Dados do Serpro é responsável por supervisionar localmente se os preceitos de dados estão sendo seguidos e por trazer, para a área central de Governança de Dados, as questões de dados suscitadas na execução cotidiana dos sistemas de informação, inclusive as eventuais dificuldades no uso de tais preceitos.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Nos instrumentos contratuais do Serpro que envolvem tratamento de dados devem ser considerados os preceitos de Governança de Dados vigentes.

7.2 Esta política deve ser do conhecimento dos colaboradores internos e externos.

7.3 Esta política deve ser revisada anualmente, nos dois primeiros anos de vigência, e a cada 3 (três) anos, após decorrido esse período inicial. Em situações que representem alterações significativas nos processos ou na estrutura do Serpro a política poderá ser revisada, independentemente do tempo decorrido.

7.4 A não observância desta política e seus desdobramentos normativos implicará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares do Serpro.

7.5 A Governança de Dados do Serpro baseia-se nas orientações constantes nos seguintes documentos de referência, na versão vigente na época da publicação da Política:

- a) DMBOK, *Data Management Body of Knowledge* – Segunda edição, *Technics Publications*, uma publicação do organismo internacional DAMA;
- b) ABNT NBR ISO/IEC 27701;
- c) Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI);
- d) Política Serpro de Privacidade e Proteção de Dados (PPPD);
- e) Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados (PGPPD);
- f) Política de Governança Corporativa do Serpro;
- g) Governança Pública: Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria, Tribunal de Contas da União, Brasília, 2014, <www.tcu.gov.br>;
- h) Política Corporativa de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- i) Decisão Diretiva de Gestão de Riscos de Segurança da Informação; e
- j) Instrução Normativa Nº 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

7.6 Esta Política está alinhada com a Política Serpro de Privacidade e Proteção de Dados, com a Política Corporativa de Segurança da Informação e com o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados do Serpro.

7.7 Nos instrumentos contratuais do Serpro devem ser consideradas as orientações de análise de riscos em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, orientações essas previstas no Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados (PGPPD).

7.8 Na gestão do ciclo de vida dos dados, especialmente quanto à transferência e cópia de dados, e no tempo de retenção da informação, devem ser considerados os normativos, a legislação atinente ao tema e o disposto nos instrumentos contratuais.